



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI Nº. 1968/2025.**

*"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvinlândia o "Dia das Mães Atípicas", a ser comemorado anualmente no dia 04 de maio, e dá outras providências."*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e o Prefeito Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvinlândia o "Dia Municipal das Mães Atípicas", a ser comemorado anualmente no dia 04 (quatro) de Maio.

**Art. 2º** O evento mencionado no artigo 1º pode ser comemorado com reunião, palestra e demais atividades cujos objetivos são a promoção, visibilidade, valorização da mãe atípica na sociedade.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. "JOÃO MANZANO", 15 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração